



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 769/2001 DE: 02/08/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

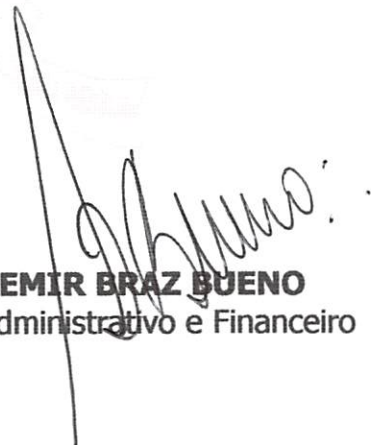
Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial**, a servidora pública municipal **Rosângela Braz Pereira** cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 21/08/2001 à 19/11/2001, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98 de:24/09/98.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e um .(02/08/2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITILEI
(O)

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes (A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam estabelecidas, no Orçamento do Município relativo ao exercício de 2001, as diretrizes e metas estabelecidas pela Legislação Federal e Estadual, observando os princípios de Art. 2º - O Orçamento-Programa do Município será elaborado e respeitando os Art. 3º - Na elaboração da proposta de orçamentos, os índices com as variáveis: INFLAÇÃO, ISS e Contribuição Parágrafo Único: A Lei Orçamentária Anual... R\$: 20.000,00 I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária na Internet vi agosto a dezembro de 2001; II - Estimará valores da Receita e despesas previstas para o Exercício de 2002, de acordo com a tendência do presente exercício, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00 III - Observará para que o montante das despesas com informática, mobiliários e equipamentos não ultrapasse o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Dívida Ativa Fiscal, acumulado no semestre, de acordo com a Lei Municipal.

IV - Conterá previsão de correção do limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Dívida Ativa Fiscal, acumulado no semestre, de acordo com a Lei Municipal.

V - Conterá previsão orçamentária para a execução dos Três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, visando o atendimento das necessidades fiscais imprevistas.

VI - Utilizará o controle da despesa com os serviços de Fiscais em projetos e atividades... R\$: 15.000,00 VII - São nulas as emendas apresentadas que não sejam compatíveis com o orçamento... R\$: 20.000,00

1. - que não sejam compatíveis com o orçamento... R\$: 20.000,00 2. - que não indiquem os recursos apenas os provenientes de arrecadação do Próprio Município... R\$: 20.000,00

III - As emendas apresentadas pelo Poder Executivo, Federal e Estadual, que se referem ao Art. 166 da Constituição, de aproveitamento estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária Anual... R\$: 80.000,00

IX - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas a dispositivos do texto da Lei Orçamentária Anual... R\$: 80.000,00

X - O orçamento programa para 2001 será distribuído de acordo com a Lei Municipal de 1998, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 4º - O Executivo, em cumprimento do Art. 166 da Constituição, de aproveitamento estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária Anual... R\$: 80.000,00

Art. 5º - O Município aplicará os recursos repassados pelo FUNDEB para a aquisição de equipamentos e materiais de consumo... R\$: 42.000,00

Art. 6º - As despesas com pessoal fixas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 7º - O Poder Executivo e Legislativo, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 8º - O Poder Executivo e Legislativo, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 9º - O Poder Executivo e Legislativo, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 10º - O Poder Executivo e Legislativo, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 11º - O Poder Executivo e Legislativo, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

Art. 12º - O Poder Executivo e Legislativo, através de outro critério que vier a ser estabelecido; R\$: 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

= PORTARIA N.º 767/2001 DE 1º/08/2001 = O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 406/2000 de 29/02/2000, que designou ADRIANE CRISTINE RODRIGUES DE MORAES, R.G. nº 4.951.791-2, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Lázaro de Moura Bueno - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e um (1º/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

= PORTARIA N.º 769/2001 DE: 02/08/2001. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Rosângela Braz Pereira cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 21/08/2001 à 19/11/2001, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98 de:24/09/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e um (02/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

= PORTARIA N.º 768/2001 DE 1º/08/2001 = O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ADRIANE CRISTINE RODRIGUES DE MORAES, R.G. nº 4.951.791-2, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal João Severino Sales - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e um (1º/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

= PORTARIA N.º 770/2001 DE: 16/08/2001. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - EXONERAR à pedido, a servidora pública municipal EDNA PIRES SOUZA, portadora do RG n.º 32.446.163 e CPF n.º : 008.635.169-8, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir desta data.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês agosto do ano de dois mil e um (16/08/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro